



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.516 de 19 de fevereiro de 2025.

**DECRETOS**

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**DECRETO Nº 006, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o cumprimento de todas as etapas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, incluindo a inscrição, análise curricular, dentre outros;

**CONSIDERANDO** o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, durante todo o trâmite do processo seletivo;

**CONSIDERANDO** a divulgação ampla e pública dos resultados parciais e finais, possibilitando o acompanhamento dos candidatos;

**CONSIDERANDO** a verificação do cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à realização de processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, organizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para provimento de vagas temporárias no quadro de pessoal dos programas federais ESF, CAPS e CRAS e demais unidades do Município de Lajinha.

**Art. 2º.** Deve a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos publicar a classificação definitiva do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o artigo 1º, dando ampla divulgação do resultado final do aludido certame público, com rigorosa observância da ordem classificatória e das demais cautelas de estilo, para a convocação dos aprovados, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º.** As vagas existentes no quadro de pessoal do Município de Lajinha ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado serão preenchidas conforme a necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/2/2025).

**DECRETO Nº 007, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Decreta luto oficial de três dias no Município de Lajinha/MG, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do ex-vereador Arlindo Vita de Moraes, ocorrido nesta data, fato que causou grande consternação à população de Lajinha;

**CONSIDERANDO** a importância do ex-legislador para o desenvolvimento da cidade, especialmente pelo seu trabalho exemplar na Câmara Municipal, onde desempenhou, por quatro mandatos, relevantes serviços à cidade de Lajinha, em especial ao Distrito de Prata, onde residia, com dedicação e comprometimento;

**CONSIDERANDO** o impacto profundo da sua perda para os familiares, amigos e toda a comunidade de Lajinha, que tiveram a oportunidade de conviver com sua liderança e solidariedade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **LUTO OFICIAL** por três dias no Município de Lajinha, em respeito ao falecimento do ex-vereador Arlindo Vita de Moraes, popularmente conhecido como *“Arlindo Galeana”*.

**Art. 2º.** Fica estabelecido que, durante o luto oficial, as atividades e celebrações de caráter festivo no âmbito do município serão suspensas, salvo aquelas urgentes e inadiáveis.

**Art. 3º.** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/2/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
Prefeito

**LICITAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.516 de 19 de fevereiro de 2025.

contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER** do Agente de Contratação que prevê que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER TÉCNICO** assegura a conformidade dos autos constantes no processo em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico para as festividades carnavalesca de 2025, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março, na Praça Dr. Adalmário José dos Santos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acesso livre aos munícipes.

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** MURULO DE SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 42.965.714/0001-84.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “BANDA ROT 28”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CONTRATADA:** WILLIAN GOMES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.535.729/0001-65.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MARCOS E WILLIAN”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**CONTRATADA:** MATHEUS CARDOSO GOMES-ME, inscrito no CNPJ nº 27.678.107/0001-40.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MATHEUS MACHADO”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).

**CONTRATADA:** RAMON GUIMARÃES SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.962.996/0001-80.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “ENTRE AMIGOS”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** da assinatura do contrato ate 04/03/2025.

**Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 18 de fevereiro de 2025.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Prefeitura Municipal de Lajinha/MG - Extrato de Contrato - Processo nº 0012/2025, Inexigibilidade nº 003/2025.**

**Das Partes:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.392.522/0001-41.

**CONTRATADA:** MURULO DE SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 42.965.714/0001-84.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “BANDA ROT 28”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CONTRATADA:** WILLIAN GOMES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.535.729/0001-65.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MARCOS E WILLIAN”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**CONTRATADA:** MATHEUS CARDOSO GOMES-ME, inscrito no CNPJ nº 27.678.107/0001-40.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MATHEUS MACHADO”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).

**CONTRATADA:** RAMON GUIMARÃES SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.962.996/0001-80.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “ENTRE AMIGOS”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Objeto:** Contratação de Show Artístico para as festividades carnavalesca de 2025, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março, na Praça Dr. Adalmário José dos Santos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acesso livre aos munícipes.

**Valor Total do Contrato:** R\$ 45.180,00 ( quarenta e cinco mil cento e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:** conforme definida no processo.

**Vigência:** a vigência será da assinatura do contrato ate o cumprimento do objeto.

Prefeitura - sede administração do Município de Lajinha/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Lucas Eduardo de Souza Azine  
Agente de Contratação

Designado pela Portaria nº 143, de 22 janeiro de 2025

**ORDEM DE SERVIÇO**

**Referente ao:**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0012/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.**

O Município de Lajinha/MG, com fundamento na homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação



**MUNICIPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.516 de 19 de fevereiro de 2025.

=====  
nº 003/2025, nos termos do **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a formalização dos contratos administrativos correspondentes, emite a presente **Ordem de Serviço** para dar início à execução dos serviços, conforme cronograma do evento, cujo objeto é Contratação de Show Artístico para as festividades carnavalesca de 2025, que será realizado nos dias 01, 02 e 03 de março, na Praça Dr. Adalmário José dos Santos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com acesso livre aos municípios.

**EMPRESAS E ARTISTA CONTRATADOS**

**CONTRATADA:** MURULO DE SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 42.965.714/0001-84.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “BANDA ROT 28”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

**CONTRATADA:** WILLIAN GOMES DA SILVA-ME, inscrito no CNPJ nº 17.535.729/0001-65.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MARCOS E WILLIAN”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.**

**CONTRATADA:** MATHEUS CARDOSO GOMES-ME, inscrito no CNPJ nº 27.678.107/0001-40.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “MATHEUS MACHADO”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025.**

**CONTRATADA:** RAMON GUIMARÃES SOUZA-ME, inscrito no CNPJ nº 47.962.996/0001-80.

**SHOW ARTÍSTICO MUSICAL:** Show Artístico Regional “ENTRE AMIGOS”.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura - sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 19 de fevereiro de 2025.

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito

=====  
**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 317, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento das Medições de Rotas para fins de contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2025, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a eficiência e a segurança no transporte escolar no Município de Lajinha;

**CONSIDERANDO** que a correta medição das rotas de transporte escolar é essencial para a otimização dos serviços prestados, bem como para a adequada alocação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a acessibilidade e segurança dos estudantes no trajeto até suas escolas, cumprindo com as normas legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de estudos detalhados sobre as rotas de transporte escolar, a fim de atender à demanda crescente e otimizar os custos com a prestação de serviços, garantindo o melhor atendimento à população escolar;

**CONSIDERANDO** a recomendação de acompanhamento especializado nas medições das rotas de transporte escolar, que deve ser realizado por uma comissão formada por profissionais capacitados da administração pública, que assegurem a transparência e a qualidade no processo;

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequação das rotas de transporte escolar, visando o bom uso dos recursos públicos, a melhoria do serviço prestado aos estudantes e o atendimento às necessidades logísticas do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Especial de Acompanhamento das Medições de Rotas para fins de contratação de serviços de fornecimento de transporte escolar para o ano letivo de 2025, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

1. Patrick Leonardo Carvalho dos Santos – OAB/MG nº 159.309
2. Luiz Cláudio Ferreira – matrícula nº 016241;
3. Sebastião César Franco – matrícula nº 067489.

**Art. 2º.** São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar o levantamento e a medição das rotas para o transporte escolar, considerando a acessibilidade, segurança e viabilidade de cada trajeto;

II – Analisar as necessidades de ajustes nas rotas de transporte, considerando as demandas e alterações no fluxo escolar;

III – Estudar as condições dos veículos, itinerários e a capacidade de atendimento das empresas prestadoras de serviços de transporte escolar;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução das medições de rotas, com vistas a garantir que todas as etapas sejam realizadas com transparência e de acordo com as normas estabelecidas;

V – Emitir parecer técnico sobre a viabilidade de cada rota e sua adequação às normas de segurança e eficiência;

VI – Propor ajustes necessários no processo de medição das rotas e no fornecimento de transporte escolar, conforme necessário;

VII – Elaborar relatórios detalhados sobre as medições realizadas e sobre o cumprimento das exigências para contratação do serviço de transporte escolar.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE  
LAJINHA  
PODER EXECUTIVO**  
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 1.516 de 19 de fevereiro de 2025.

=====  
**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/2/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 318, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**“Cria a Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2025, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de provimento de vagas existentes no quadro de pessoal do programa federal ESF e da Secretaria Municipal de Obras;

**CONSIDERANDO** que o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 prevê autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a **Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2025**, com a finalidade de realizar a seleção de candidatos para preenchimento de vagas temporárias previstas no quadro de pessoal do programa federal ESF e da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 2º.** A comissão criada nos termos do artigo anterior será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência do primeiro:

**I. ANA CAROLINE AZINE REGLY** – matrícula nº 067436;

**II. LILYAN HERCULANE PEREIRA LEITE** – matrícula nº 067604;

**III. DESIRRÊ DOS SANTOS BRITO** – matrícula nº 067628;

**Parágrafo único.** A composição da comissão poderá ser alterada a critério da autoridade competente, caso necessário, para o adequado desempenho das funções atribuídas.

**Art. 3º.** À Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2025 compete:

I. deliberar sobre a realização do certame;

II. julgar os casos omissos ou duvidosos referentes à matéria;

III. coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo de seleção, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3º.** Os servidores nomeados no art. 2º desta Portaria não terão direito a nenhum tipo de gratificação ou vantagem financeira adicional pelas funções exercidas, seja de caráter

permanente ou transitório, salvo quando previsto em lei e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** As funções desempenhadas pelos servidores integrantes da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para Designação nº 002/2025 são consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º.** A Assessoria Jurídica do Município deverá prestar apoio aos membros da comissão nas questões que exigirem conhecimentos técnicos especializados, emitindo parecer jurídico fundamentado sempre que solicitado.

**Art. 6º.** Compete aos membros da comissão solicitar junto ao Prefeito todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/2/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**

=====  
**PORTARIA Nº 319, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025**  
**“Dispõe sobre a concessão de licença por gestação e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o que preconiza o art. 7º, inciso XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG, regido pela Lei Municipal nº 1.569/2018;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 000817/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **licença por gestação** à servidora **MAGNA SILVEIRA HUBNER AMORIM GODINHO**, ocupante do cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/1/2025 a 24/7/2025, correspondendo a 180 (cento e oitenta) dias de afastamento.

**Art. 2º.** Fica determinado o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para conhecimento e demais providências.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito do Município de Lajinha/MG, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/2/2025).

**RENATO CARDOSO DE LAIA**  
**Prefeito**